



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO 242, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016**

Revoga o inciso III do § 4º do art. 6º da Resolução CNJ 185/2013.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Resolução CNJ 185/2013, para que seja possível o acesso a processos sigilosos utilizando-se apenas login e senha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o acesso ao conteúdo dos processos, sem prejuízo da segurança quanto à prática dos atos processuais, que continuam exigindo certificação digital;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 195 do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0004215-87.2016.2.00.0000, na 19ª Sessão do Plenário Virtual, realizada em 6 de setembro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o inciso III do § 4º do art. 6º da Resolução CNJ 185/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro RICARDO LEWANDOWSKI**